



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ORIENTAÇÃO Nº 14

Orienta os membros titulares dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial a indagarem as autoridades policiais responsáveis pelas unidades inspecionadas sobre a existência de algum dado sigiloso, indicando sua base de classificação, para que, por coerência, o membro do MPF responsável pela inspeção possa decretar o sigilo do dado fornecido.

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, no exercício de sua função de Coordenação das atividades funcionais dos membros do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 95/73, e:

considerando os artigos 3º, 8º, I, VII e VIII, 9º e 38, IV, todos da Lei Complementar nº 75/1993, que versam sobre a função institucional do Ministério Público Federal em sua atividade de controle externo da atividade policial;

considerando que, conforme dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993, mesmo na hipótese de informações sigilosas, o sigilo imposto aos dados não é oponível ao MPF,

considerando que o artigo 25, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 estabelece que “o acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo”, de modo que, ao se compartilhar a informação, preserve-se sua classificação sigilosa.

considerando que o artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 749, de 27 de setembro de 2023, confere à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF competência para estabelecer procedimentos a serem observados pelos membros dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial, visando à uniformidade.

considerando a deliberação ocorrida na 98ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada no dia 11 de julho de 2024, na qual foi aprovada a seguinte orientação:

"Orienta os membros titulares dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial que, durante a realização das

atividades de inspeção, indaguem às autoridades policiais responsáveis pelas unidades inspecionadas se, dentre os dados por elas fornecidos, há algum dado sigiloso, indicando sua base de classificação, para que, por coerência, o membro do MPF responsável pela inspeção possa decretar o sigilo do dado fornecido."

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA Subprocurador-Geral da República Coordenador da 7ª CCR
CLAUDIA SAMPAIO MARQUES Subprocuradora-Geral da República Titular da 7ª CCR

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 19/07/2024 13:53. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0a02c9ff.ca1e4c3d.45c8f5e8.f7f4226a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00255405/2024 ORIENTAÇÃO nº 14-2024**

Signatário(a): **CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA**

Data e Hora: **19/07/2024 13:53:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIA SAMPAIO MARQUES**

Data e Hora: **19/07/2024 16:51:32**

Assinado em nuvem

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0a02c9ff.ca1e4c3d.45c8f5e8.f7f4226a